



LEI MUNICIPAL Nº 1.907 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre alterações no PPA e na LDO, e autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual de Investimentos, constante da Lei Municipal nº 1.804/13, no Programa e Ação constante do Anexo IV – Relação de Programas (0022 – Parques Recreativos e Desportivos) da presente lei, o seguinte Projeto:

1066 – Pavim, Recap, Guias Sarjetas e Calçamento Área de Lazer Rio S. J. Dourados

Art. 2º - Fica autorizada a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1.875 de 16 de outubro de 2014, em seu Anexo IV – Programas, Metas e Ações (0022 – Parques Recreativos e Desportivos), o seguinte Projeto:

1066 – Pavim, Recap, Guias Sarjetas e Calçamento Área de Lazer Rio S. J. Dourados

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias.

02	EXECUTIVO
02 08	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
020801	DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
27	Desporto e Lazer
27 813	Lazer
27 813 0022	Parques Recreativos e Desportivos
27 813 0022 1066 0000	Pavim, Recap, Guias Sarjetas e Calçamento Área de Lazer Rio S. J. Dourados

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
0.01.00 110.000 GERAL	R\$ 10.400,00

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
0.05.18 100.104 – Área de Lazer Rio	R\$ 244.000,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas no valor de R\$ 244.000,00, serão utilizados recursos oriundos do convênio com o Ministério do Turismo, e a contrapartida no valor de R\$ 10.400,00 serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação.



Art. 5º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 26 de fevereiro de 2015.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração